



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1062 - 15 de julho de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 295, DE 05 DE JULHO DE 2010.


Exonera, a Pedido, Coordenador de Regulação

A **PREFEITA DE BARREIRAS/BA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar o Cargo em Comissão NH4, **Coordenador de Regulação**, o Sr. **Célio Seikite Akama**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 296, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Nomeia o Coordenador Geral

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH3, de **Coordenador Geral**, o servidor Sr. **Célio Seikite Akama**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho de 2010, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, **toma posse** no Cargo em Comissão de **Coordenador Geral**, símbolo NH3, o Sr. **Célio Seikite Akama**, CPF 778.837.135-15, RG 1460067711 SSP/BA, filho de Isamo José Akama e Clara Harumi Akama, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita

Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 05 de julho de 2010.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Célio Seikite Akama
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 297, DE 05 DE JULHO DE 2010.

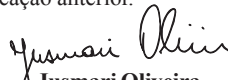
Nomeia o Coordenador Regional

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH4, de **Coordenador Regional**, a Sra. **Cledinei Roseli Bosa**, lotada no Gabinete da Prefeita de Barreiras.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho de 2010, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, **toma posse** no Cargo em Comissão de **Coordenador Regional**, símbolo NH4, a Sra. **Cledinei Roseli Bosa**, CPF 876352675-15, RG 12622312-21 SSP/DF, filha de Anareline Santos de Almeida e Altahir de Almeida, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 05 de julho de 2010.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Cledinei Roseli Bosa
Empossada



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1062 - 15 de julho de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 298, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Nomeia o Subcoordenador Regional

APREFEITAMUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH5, de **Subcoordenador Regional**, o servidor **Edson Cleiton Fernandes dos Santos**, lotado no Gabinete da Prefeitura.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho de 2010, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, **toma posse** no Cargo em Comissão de **Subcoordenador Regional** símbolo NH5, o **Sr. Edson Cleiton Fernandes dos Santos**, CPF 996379445-91, RG 1000828158 SSP/BA, filho de Euclides Mariano dos Santos e Dacy Fernandes dos Santos, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado **EMPOSSADO** pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 05 de julho de 2010.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Edson Cleiton Fernandes dos Santos
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 299, DE 05 DE JULHO DE 2010.

“Nomeia o Titular da Secretaria Municipal de Finanças”.

APREFEITAMUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, da forma que autoriza o artigo 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o artigo 47 da Lei Municipal n. 572/2002, resolve:

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Secretário, símbolo NH1, da Secretaria Municipal de Finanças o **Sr. Diran Almeida Ribeiro**, devido à alteração da estrutura organizacional desta

Prefeitura, pela Lei nº. 907/2010, a qual dividiu a Secretaria de Administração e Finanças em Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças se estrutura com base no item 7, do artigo 6º da Lei nº. 907/2010 da seguinte forma:

7-SECRETARIA DE FINANÇAS

7.1. Coordenadoria Geral de Planejamento e Finanças;

7.1.1. Subcoordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário;

7.1.2. Subcoordenadoria de Planejamento e Controle Financeiro;

7.1.3. Tesouraria;

7.2. Coordenadoria de Administração Tributária;

7.2.1. Subcoordenadoria de Arrecadação;

7.2.1.1. Setor de Controle da Arrecadação e Avaliação Financeira;

7.2.1.2. Setor de Tributos Imobiliários;

7.2.1.3. Setor de Cadastros e Documentação Fiscal;

7.2.2. Subcoordenadoria de Tributação e Fiscalização;

7.2.2.1. Setor de Planejamento e Controle da Fiscalização;

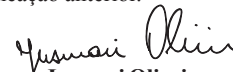
7.2.2.2. Setor de Normas Tributárias e Procedimentos Fiscais;

7.2.3. Subcoordenadoria de Dívida Ativa;

7.3. Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 2º - A Presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A

4ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 01/2010

JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Barreiras-BA e **ROWSI MEIRILANDE PRADO SANTANA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados, que nos termos do Estatuto da criança e do adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 417, de setembro de 1998, alterada pela Lei nº 808, de outubro de 2008, será realizada neste Município, a 4ª **ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, para um mandato de três anos. Gestão 2011 à 2013.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição em conformidade com a Assembléia realizada em 07/06/2010, compor-se-á de:

* Rowsi Meirilande Prado Santana – Lar de Emmanuel (Presidente)
* Gilson Rodrigues – Secretaria M. do Trabalho e Promoção Social – (Membro)

* Maria Conceição A. Regis – Creche Escola Bambam (Membro)

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas do dia 15 de julho de 2010 do corrente ano, na Rua Duque de Caxias, S/N Centro, na Casa dos Conselhos, nesta cidade das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

1 – A inscrição implica no conhecimento e na aceitação expressa de



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1062 - 15 de julho de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

todo exposto neste Edital e nas Leis acima referidas.

2 – Deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

3 – São condições para inscrição:

3.1 - Reconhecida idoneidade moral;

3.2 - Ter idade superior a vinte e um anos;

3.3 - Residir no município há mais de dois anos;

3.4 – Estar no gozo dos direitos políticos;

3.5 – Ter a escolaridade compatível com a exigência do cargo;

3.6 - Contar com reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente

3.7 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

Cópia da sua cédula de identidade;

Uma foto 3X4; recente.

Certidão de antecedentes criminais;

Declaração de residência no Município há mais de dois anos e cópia de conta de energia elétrica ou de água;

Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

Declaração expedida por prestadores de serviço na área de atendimento à criança e ao adolescente, estabelecimentos escolares e afins, comprovando experiência;

Comprovante de conclusão de Ensino Médio

Certificado de curso básico de informática, ou declaração que estar devidamente matriculado em um curso regulamentar de Informática, sendo que neste último caso o Conselheiro deverá após a conclusão do citado curso, apresentar o respectivo Certificado;

3.8 – Preencher e submeter à conferência o requerimento de inscrição, devidamente assinado;

3.9 – Entregar, obrigatoriamente, a ficha de inscrição, mantendo em seu poder, exclusivamente, o comprovante de inscrição devidamente carimbado;

3.10 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulários de inscrição;

3.11 – Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, E-mail, fax. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

3.12 – O candidato deverá informar ao CMDCA, com urgência, eventual mudança de endereço ou telefone;

3.13 – A inscrição será gratuita;

3.14 – No ato da inscrição o candidato receberá um ofício que constará dia, hora e local da capacitação que será obrigatória aos candidatos registrados que pretendem concorrer ao pleito;

3.15 – O candidato que não participar da capacitação obrigatória, estará automaticamente impedido de concorrer às eleições.

II – DOS IMPEDIMENTOS

De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado. Parágrafo único: Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca...”

III – DAS ATRIBUIÇÕES

Nos termos do artigo 136, da Lei supra mencionada: “ São atribuições dos membros do Conselho Tutelar”:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas no artigo 129, I VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade nos casos de descumprimentos injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitui infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescentes;

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescentes;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

IV – DA FISCALIZAÇÃO

1 – Terminando o prazo de registro das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar, nos termos do artigo 74, § 2º. Da Lei Orgânica Municipal, informando o nome dos candidatos registrados e fixando o prazo de quarenta e oito horas contados da publicação, para impugnação por qualquer interessado.

2 – Todo o processo de inscrição e eleição será realizado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público local.

V – DO REGISTRO DA CANDIDATURA E DO PRAZO PARA SUA IMPUGNAÇÃO

1 – Vencidas as fazes de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados à escolha.

VI – DA CONVOCAÇÃO DA 4ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

1 – Fica convocada eleição para os membros do Conselho Tutelar, para o dia 06 de novembro de 2010, das 9:00h as 17:00h, no Colégio Estadual Antonio Geraldo, no centro;

2 – Poderão participar da escolha do Conselho Tutelar os maiores de dezesesseis (16) anos, inscritos como eleitores no município de Barreiras, zona 70, até três meses antes da Eleição.

VII – DA CAMPANHA ELEITORAL

1 – É vedada a propaganda eletiva nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

2 – É proibido a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1062 - 15 de julho de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.

3 - As cédulas seletivas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

4 - À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnação que será decidida de plano por voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - É proibida ao conselheiro tutelar que pretender candidatar-se à reeleição a propaganda partidária no exercício de suas funções, sob pena de responder a processo administrativo, com possível aplicação da penalidade de perda de mandato e exclusão de sua candidatura do processo eleitoral.

2 - A função de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com a Municipalidade.

3 - Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de gratificação valor, equivalente à referência salarial do nível médio 40h.

4 - Sendo o membro funcionário público municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos.

5 - Serão considerados eleitos, para um mandato de três anos, permitida uma reeleição, os cinco candidatos mais votados. Havendo empate na votação, será considerado o candidato mais idoso.

6 - Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quando ao exercício do sufrágio e a apuração dos votos.

7 - Os casos omissos relativos ao processo eleitoral ou em relação às normas do presente edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal, na Secretária Municipal de Ação Social, e no diário oficial deste Município.

Prefeitura do Município de Barreiras--BA

Prefeita Municipal Presidente do CMDCA

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BARREIRAS-BA, GESTÃO 2011 A 2013

- 1 - Publicação do edital: 15/07/2010
- 2 - Inscrição dos Candidatos a Conselheiro Tutelar: 09/08/10 a 19/08/10
- 3 - Homologação das Inscrições a C.T: 24/08/10
- 4 - Publicação da relação dos candidatos a C.T: 25/08/10
- 5 - Prazo para Impugnação: 29/08/10
- 6 - Prazo para respostas da Impugnação: 01/09/10
- 7 - Publicação da relação dos candidatos a C.T após as impugnações: 06/09/10
- 8 - Capacitação aos candidatos a C.T: 11/09/10
- 9 - Prova escrita: 24/09/10
- 10 - Resultado da prova: 26/09/10
- 11 - Prazo para recurso da prova: 28/09/10
- 12 - Divulgação da relação final: 02/10/10

13 - Apresentação dos candidatos a sociedade em geral:

Dia: 15/10/10

Horas: 15:30h

Local: Escola de Informática

14 - Eleição: 06/11/10

15 - Publicação: 10/11/10

16 - Posse: 02/12/10

Prefeita Municipal

Presidente do CMDCA